



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000

Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.2134 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

LEI Nº 609, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO ELICEU AVELINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 34, inciso V da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO e Artigo 265, inciso I, Letra b, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL manteve e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os órgãos competentes municipais de saúde e educação em conjunto disponibilizarão anualmente no início do ano letivo a realização de testes e exames de saúde nos alunos da rede pública de ensino da cidade de Natividade da Serra.

ARTIGO 2º - Os exames a que se refere o artigo anterior são de diabetes, colesterol, ecocardiograma, exames audiovisuais, entre outros, que se façam necessários para verificar a saúde e o bem estar dos alunos da rede pública de ensino.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 26 de setembro de 2014.

**ROBERTO ELICEU AVELINO
PRESIDENTE**